



MPRJ nº 2022.00033623

PA nº 01/2022

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado por esta Promotoria de Justiça com a finalidade de promover o acompanhamento, de forma contínua, dos serviços prestados pelo CAPSi no Município de Angra dos Reis a crianças e adolescentes cujos casos individuais estão sob acompanhamento desta Promotoria de Justiça, judicial ou extrajudicialmente, mediante realização de reuniões periódicas, durante o ano de 2022.

Portaria de instauração e cumprimento das diligências iniciais em id. 01.

Em fl. 03, consta ata referente à reunião realizada no dia 24 de fevereiro de 2022, com a presença da Promotora de Justiça titular, Sylvia Porto Agorianitis, Liliana de Macedo Souza, psicóloga do CAPSi, e Anna Margareth Santos de Oliveira, motivadora cultural do CAPSi. Na ocasião, foram tratados de 07 casos acompanhados por esta Prootoria de Justiça, além da situação de [REDACTED].

Em fl. 04, há promoção ministerial, além de ata de reunião realizada em 04 de maio de 2022, ocasião em que foram tratados dos seguintes casos - MPRJ 2021.008466343 ([REDACTED]); MPRJ 2019.00120995 ([REDACTED]); MPRJ 2020.00005315 ([REDACTED]); [REDACTED].

Em fl. 06, consta nova manifestação ministerial, registrando o acompanhamento dos casos individuais junto ao CAPSi, por meio da reunião ocorrida em 06/07/2022. Em id. 6.1, foi juntada



O público-alvo do CAPSi engloba crianças e adolescentes que apresentam comprometimento psíquico, especialmente nos casos de transtornos mentais e/ou uso abusivo de álcool ou drogas, constituindo-se em serviço integrante da rede secundária.

A periodicidade bimestral das reuniões, além permitir a aproximação entre o Ministério Público e a rede psicossocial infantojuvenil do Município, inegavelmente possibilitou que cada demanda fosse regularmente acompanhada, desde o acolhimento inicial pela unidade até a efetiva implementação do projeto terapêutico formulado pela equipe com base nas peculiaridades de cada criança e adolescente, com efetiva adesão.

Além disso, à medida que as reuniões foram realizadas, as informações atinentes aos casos que dispõem de procedimento próprio nesta Promotoria de Justiça foram trasladadas para os respectivos autos, permitindo, dessa forma, que o fluxo de comunicação dinâmico estabelecido entre a unidade e este órgão ministerial viabilizasse a adoção das devidas medidas em âmbito judicial e extrajudicial.

Com efeito, os elementos até então reunidos ao feito revelam que os serviços estão sendo ofertados na referida unidade de maneira regular, além de a equipe possuir composição capaz de suprir a demanda que lhe é submetida.

Dessa forma, considerando a atribuição específica desta Promotoria de Justiça de Infância e Juventude de Angra dos Reis restrita à tutela individual no que se refere ao direito à saúde de crianças e adolescentes, esgotados o objeto deste procedimento e seu prazo de tramitação e constatada a regularidade das atividades desempenhadas pelo equipamento nos casos individuais abordados, necessário se faz o arquivamento deste feito, sem prejuízo da instauração de novo procedimento administrativo com a finalidade de acompanhamento dos serviços prestados pelo CAPSi nos casos individuais acompanhados por esta Promotoria de Justiça, ora durante o ano de 2023.

Assim, não havendo quaisquer outras medidas a serem adotadas administrativamente ou



judicialmente por esta Promotoria de Justiça neste feito, promovo o **ARQUIVAMENTO** do presente procedimento administrativo, com remessa tão somente da presente promoção de arquivamento ao c. Conselho Superior do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude para ciência, na forma dos artigos 36, 37 e 80, inciso II, todos da Resolução GPGJ nº 2.227/2018. Atente-se para a necessidade de remessa ao c. CSMP via SEI.

No mais, afixe-se aviso nos quadros desta Promotoria de Justiça acerca do arquivamento deste procedimento, a fim de conferir a devida publicidade à presente promoção, sem violação do segredo de justiça afeto à seara da infância e juventude, observadas as etapas do Plano de Retomada Gradual das Atividades Presenciais do MPRJ.

Certifique-se a Secretaria o cumprimento do item anterior, em observância aos termos do Enunciado nº 60/19 do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro:

ENCAMINHAMENTO DOS PROCEDIMENTOS SUBMETIDOS AO EXAME DO CONSELHO SUPERIOR. REGULAMENTAÇÃO DA CONTAGEM DO PRAZO E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS. Quando do indeferimento de plano de representação, arquivamento de inquérito civil e procedimento administrativo o Promotor de Justiça deverá: 1. Cientificar os interessados; 2. Lavrar termo da afixação de sua decisão na sede da Promotoria de Justiça; 3. Juntar o comprovante da cientificação e/ou o termo aos autos do procedimento; 4. Certificar que decorreu in albis o prazo para apresentação do competente recurso, tendo atenção para os prazos de interposição e respeitando as regras do Código de Processo Civil; 5. Depois de certificar o decurso, in albis, do prazo, encaminhar os autos ao Conselho Superior do Ministério Público, no tríduo legal.

Findo o prazo sem interposição de recurso, certifique-se tal fato e arquivem-se os presentes autos internamente nesta Promotoria de Justiça. Depois de decorrido o prazo mínimo estipulado para permanência deste procedimento em Secretaria após arquivamento, considerando a precariedade do espaço físico disponível nesta Promotoria de Justiça, devem os autos ser imediatamente remetidos ao Arquivo Geral do Ministério Público.

No mais, desde logo, determino a instauração de procedimento administrativo para “acompanhamento dos serviços prestados pelo CAPSi no Município de Angra dos Reis a crianças e adolescentes cujos casos individuais estão sob acompanhamento desta Promotoria de Justiça, judicial



ou extrajudicialmente, mediante realização de reuniões periódicas, durante o ano de 2023”, cuja portaria segue em anexo. As demais determinações se encontram no bojo da portaria e devem tramitar no procedimento administrativo a ser instaurado.

Angra dos Reis, 31 de janeiro de 2023.
MARCELO
ABRAMOVITCH:12425581790

Assinado de forma digital por MARCELO
ABRAMOVITCH:12425581790
Dados: 2023.01.31 13:24:36 -03'00'

Marcelo Abramovitch
Promotor de Justiça
Matrícula 8940